



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 433/2000

*Publicado
em 23/12/00
ed. 522*

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba a Título de Subvenção Econômica à Polícia Militar e Polícia Civil de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

"EMENDA"

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba a Título de Subvenção Econômica no montante de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais), mensais à Polícia Militar e R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais à Polícia Civil de Candói.

Art. 2º. O valor repassado à Polícia Militar e Polícia Civil deverá ser utilizado para pagamento de despesas relativas a locação de imóveis, alimentação, manutenção geral, incluindo combustível as viaturas, energia, água, telefone, bem como pagamento referente contratação de um escrivão.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 21 de dezembro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114